



TIPO/Nº: PLE 36/2024

AUTOR: Ejecutivo Municipal

RELATOR: William Amin

DATA: 10/06/2024 Presidente: Reuben

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: ☒ SIM () NÃO
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: () SIM () NÃO

DATA: 12/10/2024

Relator: [Signature]

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator em 14/06/2024

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) ADMISSIBILIDADE
() INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de Junho de 2024.

Presidente



PARECER JURÍDICO

**EMENTA: PARECER AO PROJETO DE LEI
DO EXECUTIVO 036/2024.**

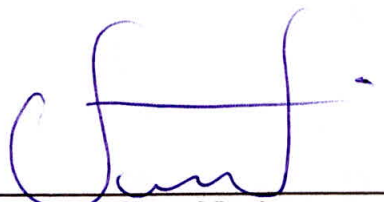
Para análise desta Consultoria o Projeto de Lei nº 036/2024 de autoria do Executivo.

Analizando o processo epígrafado, verifica-se, que o Executivo tem por escopo: **“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Unidades de Conservação do Município do Rio Grande”**, encontra-se amparado pelo artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que permite aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, consoante ao artigo 24, incisos VI e VII, da CF, que permite aos municípios legislarem sobre a proteção e preservação do meio ambiente de forma concorrente.

Conclusão:

Diante do exposto, considerando a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Procuradoria opina pela legalidade e regular tramitação do PLE nº 036/2024, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Rio grande, 14 de junho de 2024.


Daniel Costa Vitoria